

Processo nº 10860.000052/2007-65
Tipo de Licitação: Menor Preço
Critério de Julgamento: Valor Global
Regime de Execução: Indireta, empreitada por preço global.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO DRFTAU Nº 07/2007

A União, representada pela SAPOL da Receita Federal do Brasil em Taubaté, doravante denominada apenas **DRFTAU**, sediada na Av. Desembargador Paulo de Oliveira 399, Centro, Taubaté/SP, torna público que o Pregoeiro, designado pela Portaria DRFTAU nº 06, de 24 de janeiro de 2007, do Senhor Delegado da Receita Federal do Brasil, publicada o BS/GRA/SP nº 05 de 02 de fevereiro de 2007, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, DO TIPO ELETRÔNICO, JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, DE NATUREZA CONTÍNUA. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2005, pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19/04/1996, Decreto 2.271 de 07 de Julho de 1997 e IN MARE nº 18 de 22 de dezembro de 1997, Lei nº 7.102 de 20/06/1983, alteradas pelas leis nº 8.863 de 28/03/1994 e 9.017 de 30/03/1995, regulamentada pelos Decretos nº 89.056 de 24/11/1983 e 1.592, de 10/08/1995, bem como pelas Portarias nº 387/2006-DG/DPF e DPF nº 891 de 12/08/1989 e demais legislações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº 10860.000052/2007-65.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 21 de novembro de 2007

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília).

LOCAL: sítio do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).

UASG: 170143

Encaminhamento da proposta de preços e anexos: a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União até a abertura da sessão, através do sítio www.comprasnet.gov.br e no sítio www.receita.fazenda.gov.br .

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br. A Pregoeira que não obtiver o Edital na sede da DRF em Taubaté Av. Desembargador Paulo de Oliveira 399, Centro, Taubaté/SP, SP ou no sítio supracitado

deverá comunicar, pelo e-mail Jorge.Fischer@receita.fazenda.gov.br, Jurandir.campos@receita.fazenda.gov.br e Luis.Andrade@receita.fazenda.gov.br os seus dados (CNPJ, Telefone, Contato e e-mail) para ser informada de eventual esclarecimento acerca do Pregão.

O não envio do “e-mail” eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data de sessão de abertura ressalvada a obrigatoriedade pela legislação de regência, de sua indicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

As impugnações/esclarecimentos/avisos referentes ao pregão poderão ser acompanhadas/encaminhadas por meio do menu do fornecedor na opção “Visualizar Impugnações/Esclarecimentos/Avisos” do sítio www.comprasnet.gov.br.

A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria (Seccional) da Fazenda Nacional em Taubaté, conforme despacho nas folhas nº 85 a 93 dos autos, “ex-vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, que lhe é outorgada pelo inciso IV do art. 12 da Lei Complementar nº 73/93.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua para os postos de vigilância orgânica armada e desarmada e Segurança Patrimonial para o edifício sede da DRFTAU e Agências circunscritas localizadas nas cidades de Cruzeiro, Campos do Jordão, Guaratinguetá, Pindamonhangaba e Ubatuba, conforme detalhamento constante do Projeto Básico (Anexo I do Edital), com fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais.

LOTE ÚNICO – POSTOS DE VIGILÂNCIA

ITEM 1 – DRF/TAUBATÉ

[Posto de Vigilância Diurno Armado no regime 12x36](#)

[Posto de Vigilância Noturno Armado no regime 12x36](#)

[Posto de Vigilância Desarmado 60 horas semanais no regime 5x2 para a DRF/TAUBATÉ](#)

ITEM 2 – ARF/CAMPOS DO JORDÃO

[Posto de Vigilância Diurno Armado no regime 12x36](#)

[Posto de Vigilância Noturno Armado no regime 12x36](#)

ITEM 3 – ARF/CRUZEIRO

[Posto de Vigilância Diurno Armado no regime 12x36](#)

[Posto de Vigilância Noturno Armado no regime 12x36](#)

ITEM 4 – ARF/GUARATINGUETÁ

[Posto de Vigilância Diurno Armado no regime 12x36](#)

[Posto de Vigilância Noturno Armado no regime 12x36](#)

ITEM 5 – ARF/PINDAMONHANGABA

[Posto de Vigilância Diurno Armado no regime 12x36](#)

[Posto de Vigilância Noturno Armado no regime 12x36](#)

ITEM 6 – ARF/UBATUBA

[Posto de Vigilância Diurno Armado no regime 12x36](#)

[Posto de Vigilância Noturno Armado no regime 12x36](#)

Observação: Para os itens 1 a 6 será obrigatória a apresentação das planilhas por municípios, tendo em vista as particularidades de cada local de prestação de serviços.

DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS POR UNIDADE	A	B	C
DRF/TAUBATÉ	1	2	1
ARF/CAMPOS DO JORDÃO	1	1	-
ARF/CRUZEIRO	1	1	-
ARF/GUARATINGUETÁ	1	1	-
ARF/PINDAMONHANGABA	1	1	-
ARF/UBATUBA	1	1	-
TOTAL DE POSTOS	6	7	1

DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS

A - Posto de Vigilância, em escala 12h x 36h – armada – diurno – das 7h às 19h – de segunda à domingo – envolvendo 2 (dois) vigilantes;

B - Posto de Vigilância, em escala 12h x 36h – armada – noturno – das 19h às 7h – de segunda à domingo – envolvendo 2 (dois) vigilantes;

C - Posto de Vigilância 5 x 2 - 60 horas semanais – desarmada - das 7h às 19h - de segunda à sexta – 1 (um) vigilante (masculino ou feminino à critério da Administração e com conhecimento de controle de acesso).

1.1.1 – A presente licitação será processada por itens. No entanto será considerada uma única vencedora do certame que será a empresa que apresentar o menor somatório dos preços de todos os itens.

1.2 Para todos os fins e efeitos, integram este edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico/Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Declaração;
ANEXO III	Modelo Proposta Comercial
ANEXO IV	Minuta de contrato
ANEXO V	Termo de Vistoria

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as pregoantes cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Somente poderão participar da presente licitação, as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema.

2.3 Não serão habilitadas nesta licitação empresas:

- a) em consórcio;
- b) em recuperação judicial, concordata em andamento, ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas de contratar com a União por intermédio da DRF/TAUBATÉ;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, consoante dispõe o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002;
- e) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;
- f) Cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis

que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.

12.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro, transcrito abaixo:

“§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5o O disposto nos incisos IV e VII do § 4o deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6o Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4o deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva”.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos escritos em papel necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original ou cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Seção de Programação e Logística da DRFTAU, à vista dos originais, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

3.3 A verificação da autenticidade das Certidões de órgãos/entidades públicos obtidos por meio da *Internet* será realizada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, desde que conste no documento em questão o endereço eletrônico para consultar a sua autenticidade.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens via Internet, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço, salvo aqueles expressamente permitidos pelo edital.

3.5 Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4. DO CREDENCIAMENTO

O Pregão será conduzido pela DRFTAU, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.1 As pregoantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor antes da data de realização do Pregão.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico de compras do governo federal, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da pregoante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pela pregoante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SAPOL da DRFTAU, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DO REPLANILHAMENTO APÓS A FASE DE LANCES

A pregoante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, devendo a proposta de preço ser registrada no Pregão Eletrônico de acordo com o que segue:

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br com a digitação da senha privativa da pregoante.

5.1.1 A Pregoante deverá **obrigatoriamente apresentar proposta comercial** para todos os itens da licitação, tendo em vista que o julgamento será pelo **menor valor global de todos os itens, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. A pregoante não deverá promover a inserção de custos relativos ao IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e mensagem do MPOG de 12/06/2007.**

5.1.1.1 Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor total (valor global anual) será considerado; o Valor Global Anual (valor mensal da planilha multiplicado por doze) será calculado em observância ao disposto na Planilha constante do Anexo I deste Edital.

5.1.1.2 **A pregoante será obrigada a apresentar planilhas para cada município e por tipo de posto. (vigilantes 12x36 diurno e noturno e vigilantes 5x2 - 60 horas semanais).**

5.1.1.3 **A pregoante deverá provisionar custos (reserva técnica e/ou hora extra) para suprir as despesas do intervalo intrajornada (horário de almoço e jantar) dos vigilantes em cumprimento aos incisos V e parágrafos da cláusula 17 da Convenção Coletiva da Categoria 2006/2008.**

5.2 Para a efetivação do registro da proposta no sítio [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), será necessário transmitir, via “internet”, arquivo eletrônico da proposta de preço em planilha. Nessa proposta de preço em arquivo, não será permitida a inclusão de dados que possam identificar a pregoante, tais como presença de logotipos, endereço e/ou nome da empresa.

5.2.1 As pregoantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, TENDO COMO LIMITE PARA TAIS TRANSAÇÕES O HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO.

5.3 A proposta de preços em arquivo eletrônico do item 5.2 deverá seguir o modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do Edital) a ser solicitada através dos e-mails: Jorge.Fischer@receita.fazenda.gov.br, Jurandir.campos@receita.fazenda.gov.br e Luis.Andrade@receita.fazenda.gov.br em conformidade com o item 5.2.3 da IN MARE nº 18/97, sendo que nestes arquivos serão também informados a memória de cálculo dos insumos, elaborada a partir das informações da pregoante.

5.4 Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto do contrato, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

5.5 Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.6 A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da pregoante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 Incumbirá a pregoante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Como requisito para a participação no pregão a pregoante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.8.1 A pregoante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

5.8.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

5.9 O sistema permanecerá aberto para que todas as pregoantes classificadas da licitação devam enviar pelo sistema “comprasnet” a proposta devidamente atualizada com os valores finais ofertados, nela inserindo a identificação, endereço e telefone da pregoante, em até duas horas, contados do momento daquele em que o pregoeiro encaminhar mensagem às pregoantes pelo sistema eletrônico, solicitando a apresentação do replanilhamento adequado ao último lance ofertado.

5.9.1 Caso as pregoantes deixem de atender ao disposto no item acima terão suas propostas desconsideradas.

5.10 Para agilizar a análise dessa proposta escrita, o pregoeiro também poderá solicitar o seu encaminhamento por *fac símile* em prazo menor daquele anteriormente citado.

5.11 A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12 Será desclassificada a proposta de preço que não atenda as exigências do edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.13 Será desclassificada também a pregoante que não apresentar proposta para todos os itens da licitação, uma vez que o julgamento será pelo **somatório de todos os itens**.

5.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a pregoante às sanções previstas neste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A partir da data e do horário indicados no preâmbulo do edital, o pregoeiro iniciará sessão virtual pública do pregão e divulgará as propostas de preço encaminhadas pela pregoantes na forma do item 5.2 do edital.

7. DA FALHA DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

7.1 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as pregoantes para a recepção dos lances.

7.1.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as pregoantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O horário de registro e o valor do lance serão imediatamente informados a quem o formulou.

8.2 As pregoantes poderão oferecer sucessivos lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Os lances deverão ser oferecidos para todos os itens da licitação, **obrigatoriamente**, considerado como tal, o Valor Global anual.

8.4 A pregoante somente poderá propor e enviar, via sistema, valor inferior ao seu último lance aceito e registrado. Entretanto, este mesmo lance poderá ser superior ao menor lance geral; sendo que seu registro, na sessão, constará para efeitos de classificação final.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, as pregoantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do seu autor.

8.6.1 Para o item com empate de propostas de menor valor, o sistema sinalizará para o fornecedor com um dispositivo na cor amarela, como já ocorre para os itens nas situações de maior oferta - cor vermelha e de menor oferta - cor verde, e para pregoeiro, no campo situação aparecerá a seguinte informação "proposta empatada";

8.6.2 No caso da hipótese anterior, o sistema emitirá automaticamente através do "chat" mensagem padrão em comunicação, alertando os fornecedores para a necessidade de envio de lance.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitido por meio de mensagem as pregoantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto a condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela pregoante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.10 Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/2006, quando o menor lance não for ofertado por microem-

presa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei.

8.10.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.1.1 Entendem-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.10.2 Para efeito do disposto no item 8.10.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

8.10.2.2 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.2.4 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 8.10.2, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.10.2.5 O disposto no subitem 8.10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta ao pregoante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais pregoantes.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro anunciará o lance vencedor dos itens, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2 Para classificação de aceitabilidade da proposta, será adotado o critério do **menor Valor anual de todos os itens**, julgados item a item, observados os requisitos, as obrigações contidas no projeto básico (Anexo I do Edital) e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

9.2.1 O preço máximo aceitável pela Administração referente aos postos de vigilância será aquele informado no item 10 do Projeto Básico, Anexo I ao Edital.

9.3 O pregoeiro iniciará a fase de aceitação das propostas pela de menor valor. No caso de eventual recusa da proposta, o pregoeiro analisará a proposta subsequente, desde que estas tenham encaminhados os replanilhamentos.

9.4 Caso a proposta não seja aceitável, ou se a pregoante desatender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Caso a pregoante tenha algum item recusado no momento da aceitação da proposta, por desatender as exigências do Edital, o Pregoeiro recusará as propostas referentes aos outros itens.

9.5 Caso não haja lances e ocorra empate entre as propostas de menor preço, verificar-se-á a conformidade das mesmas com as exigências do edital e com o valor estimado pela Administração, passando-se ao sorteio em caso de empate.

9.6 Concluída a fase de aceitação das propostas referentes a todos os itens da licitação, o pregoeiro promoverá o somatório de valores de todos os itens para verificação do menor valor global.

9.6.1 Em seguida será informado via “chat” a classificação das empresas em ordem crescente de valores. Ato contínuo será desclassificada as propostas que tiveram o menor preço no item, porém no somatório de valores dos itens apresentou valor superior.

9.7 A proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.8 Proposta com valor global superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste Edital) ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.10 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10. DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de lances e após a aceitação da proposta, será verificada a habilitação da pregoante detentora da melhor oferta, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação atualizados, se for o caso, serem enviados via Fax (12) 2125-2163, na própria sessão, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou impressão/cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, para o endereço Av. Desembargador Paulo de Oliveira Costa, 399, Centro, Taubaté/SP, CEP 12010-900, como requisito para a emissão da Nota de Empenho.

O desatendimento do prazo estipulado no parágrafo anterior ensejará na inabilitação da pregoante, sem prejuízo das demais sanções estipuladas neste Edital, sendo considerado como inexecução total do objeto.

Para fins de habilitação neste pregão a pregoante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos:

10.1 Habilitação Jurídica

10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual.

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

10.1.3 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Habilitação Fiscal

10.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN).

10.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários/trabalhistas instituídos por lei;

10.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da pregoante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da pregoante;

10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da pregoante;

10.2.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da pregoante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

10.3 Declarações

10.3.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, assinada por quem de direito, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital;

10.3.2 declaração, assinada por quem de direito, de que a pregoante está cumprindo a exigência do artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, qual seja: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital;

10.4 Qualificação técnica

10.4.1 Atestado de bom desempenho referente aos itens I a VI da licitação – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da pregoante, pertinente e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, emitido(s) em nome/CNPJ da pregoante e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado;

10.4.2 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, quantitativos da prestação de serviços e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.

10.4.3 Comprovação, mediante Atestado de Vistoria (Anexo V do Edital) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos imóveis onde serão prestados os serviços, fornecidas pelos respectivos administradores locais. Essa vistoria deverá ser realizada por todas as empresas participantes do certame, por meio do Responsável Técnico, autorizado pela empresa interessada, munido de documento de identificação, até um dia útil antes da data marcada para a abertura da licitação. Após a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a pregoante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.4.4 Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso;

10.4.5 Certificado de Segurança, emitido pela Polícia Federal, dentro do prazo de validade;

10.5 Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1 balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da

lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.1.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.5.1.2 O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.1.3 As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro ou sua equipe de apoio efetuará os cálculos.

10.5.1.4 Caso algum índice do subitem 10.5.1.1 deste edital seja menor ou igual a um, a pregoante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado anual do contrato.

10.5.1.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar impressão/cópia do balanço de abertura ou impressão/cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

10.5.2 A pregoante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF em situação regular, ou seja, com as certidões e o balanço patrimonial dentro do prazo de validade e com índices do balanço (LG, SG e LC) maiores que um está dispensada de apresentar os documentos dos subitens 10.1; 10.2 e 10.5 deste edital.

10.5.2.1 Caso a pregoante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF esteja em situação irregular, ou seja, com as certidões fiscais vencidas e com os índices do balanço (LG, SG e LC) maiores que um poderá apresentar o(s) documento(s) que acarretou/acarretaram a situação de irregularidade no prazo estabelecido no item 10.5.7 deste edital.

10.5.3 A pregoante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF e não tiver os índices do balanço (LG, SG e LC) maiores que um deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo supracitado, com o documento dos subitens 10.5.1.4 ou 10.5.1.5 deste edital.

10.5.4 O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado e suas alterações.

10.5.5 Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgão ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da pregoante e receber os documentos de habilitação por meio de fac símile, o que não desobriga a pregoante de posteriormente encaminhá-los ao pregoeiro em até 48 horas contadas do envio da mensagem em que é solicitada a sua apresentação.

10.5.6 Se a pregoante possuir habilitação parcial no SICAF e o balanço patrimonial ali registrado estiver dentro do prazo de validade, o pregoeiro poderá aceitar como prova do patrimônio líquido da pregoante, caso essa não tenha os índices do balanço (LG, SG, LC) maiores que um, a consulta *on line* aos dados ali registrados.

10.5.7 O pregoeiro poderá suspender a licitação e solicitar o imediato encaminhamento dos documentos de habilitação por meio de fac-símile ou, em razão da quantidade e complexidade desses documentos sua apresentação, em até dois dias úteis, contados daquele em que o pregoeiro encaminhar mensagem a pregoante pelo sistema eletrônico solicitando o cumprimento de tal exigência para decidir sobre a habilitação da pregoante.

10.5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão informando no "Chat" o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

10.6 AS PREGOANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAREM EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL SERÃO INABILITADAS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor da licitação, será aberto prazo para manifestação da intenção de recorrer, em razão da qual qualquer pregoante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais pregoantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da pregoante importará a decadência do direito de interposição de recurso administrativo e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6 Os procedimentos para interposição de recurso administrativo, a manifestação prévia da pregoante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais pregoantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. No encerramento da sessão pública, havendo intenção de interposição de recurso administrativo, o sistema disponibilizará tela própria para que o pregoeiro informe os prazos para registro da razão, contra-razão e decisão do recurso administrativo.

11.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11.8 Eventualmente poderão ser recebidos, por meio de fax, documentos citados nas razões e contra-razões que não puderem ser enviados pelo sistema eletrônico.

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SAPOL da DRFTAU, situado na Av. Desembargador Paulo de Oliveira Costa, 399, Taubaté, SP, telefone (12) 2125-2100.

11.10 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) aplicação das sanções previstas no subitem 22 deste Edital.

II – Pedido de Reconsideração, interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.10.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a manifestação do pregoeiro e a decisão da autoridade competente serão registradas no sistema dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das contra-razões eventualmente existentes.

11.10.2 A intimação dos atos referidos no subitem 11.10 deste Edital, excluídas as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação da licitação contendo todos os itens será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso administrativo.

12.2 Se houver interposição de recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para decidi-lo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente para decidir o recurso homologará o pregão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da adjudicatária e da contratada são aquelas arroladas nos tópicos 6 e 7 do projeto básico (Anexo I do presente edital);

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 8 do projeto básico (Anexo I do presente edital).

16. DO CONTRATO

16.1 A formalização do ajuste dar-se-á por meio de termo de contrato, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté, que integra o edital como Anexo IV.

16.2 Antes da assinatura do contrato, será verificada a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF por meio de consulta *on line* ao sistema. O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado nos autos processo.

16.3 Para a assinatura do contrato, é indispensável a manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatárias no Pregão.

16.4 Se a adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à União convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

16.5 Independente de sua transcrição, farão parte do contrato o edital, a proposta de preço da adjudicatária, os documentos de habilitação apresentados pela pregoante e a nota de empenho emitida para suportar a despesa.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A adjudicatária, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato em uma das modalidades do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do contrato será de acordo com a Seção IV do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93 e tópico 6 da IN MARE nº 18 de 22/12/1997.

18.2 A execução do Contrato deverá ser objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Sr. Delegado da DRFTAU.

18.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.5 Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos dos materiais, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa da presente contratação será suportada pela Unidade Orçamentária 25902 - Gestão 00001 - Tesouro, Natureza de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra para os postos de vigilância. Para a infra-estrutura e locação de equipamentos a presente contratação será suportada pela Unidade Orçamentária 25902 – Gestão Tesouro, Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20. DO PREÇO

20.1 A prestação de serviços objeto da presente licitação será executada pelo preço constante da proposta de preços, ofertado pela pregoante e aceito pelo pregoeiro, sendo admitidas repactuações conforme os parágrafos da Cláusula Sétima do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1 Apresentar obrigatoriamente com a Nota Fiscal/Fatura, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada das folhas de pagamentos específicas do contrato com o respectivo resumo, GFIP (relação dos trabalhadores) e respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) do mês anterior ao da competência dos serviços.

21.2 O pagamento será efetuado à contratada por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

21.3 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, será acrescido ao valor devido 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso.

21.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações introduzidas pela IN SRF nº 539 de 25.04.2005 e/ou alterações posteriores, bem como Instrução Normativa MPS/SRP nº 3 de 14 de julho de 2005 e Legislação Municipal aplicável quanto ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN).

22. DAS PENALIDADES

22.1 A pregoante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2 Pela infração das cláusulas do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de 2% (dois por cento), sem prejuízo de outras sanções;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor anual estimado do contrato por inexecução parcial do mesmo e, de 20% (vinte por cento) desse valor por inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por intermédio da DRFTAU, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;
- e) declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao serviço contratado ou apresentar informação e/ou documento falsos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

22.3 A penalidade prevista no item 22.1 poderá ser aplicada pela inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao serviço contratado ou pela apresentação de informação e/ou documento falsos durante a execução do contrato.

22.4 Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a assinar o termo de contrato, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do contrato.

22.5 O valor das multas aplicadas, deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

22.6 Se o valor da multa não for pago, será ele descontado de eventual crédito da Contratada ou, ainda, será inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

23 – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 A inexecução e a rescisão do contrato será procedida de acordo com a Seção V do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO ESCLARECIMENTO

24.1 Os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, pelos e-mails: Jorge.Fischer@receita.fazenda.gov.br, Jurandir.campos@receita.fazenda.gov.br e Luis.Andrade@receita.fazenda.gov.br

24.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do Sistema Eletrônico [www.-comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (12) 2125-2100.

24.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a pregoante que não apresentar a impugnação no prazo do item 24.1 do edital.

24.3 A apresentação de impugnação do edital não impedirá a pregoante de participar do certame licitatório.

24.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.5 Caso a alteração decorrente da impugnação não venha a afetar a formulação das propostas, será mantida a data de abertura inicialmente designada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender interesse público.
- 25.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da pregoante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta de preço e documentação de habilitação.
- 25.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.4 Nenhuma indenização será devida às pregoantes pela apresentação da proposta de preço ou da documentação referente ao presente edital.
- 25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na DRFTAU, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.6 O Chefe da SAPOL da DRFTAU poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei no 8.666 de 1993.
- 25.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente a Seção Judiciária do domicílio da representante da União.
- 25.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da sessão pública do pregão, será designada nova data para a abertura do pregão.
- 25.9 O Edital e seus anexos poderão ser acessados através dos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br > Instituição > licitações > Fase de Divulgação de Edital.
- 25.10 Cópia do edital e seus anexos serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo, no horário 9h00min às 12h00min, na Av. Desembargador Paulo de Oliveira Costa, 399, Taubaté, SP, telefone (12) 2125-2100.
- 25.11 Para Elaboração do Termo de Referência foi utilizado o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo do Sindicato dos Vigilantes “SESVESP”.
- 25.11.1 Será admitida a participação na licitação por empresa que adote outra convenção a qual os empregados estejam filiados, devendo tal fato ser informado pela empresa, quando do envio da proposta.**
- 25.12 No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.13 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade que designou o pregoeiro.

Taubaté, 25 de outubro de 2007.

ISABEL LEMES DA SILVA
Chefe SAPOL/DRFTAU
Delegação de Competência: Portaria SRRF08 nº 42/2007.

PREGÃO ELETRÔNICO DRFTAU nº 07/2007

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

1 – INTRODUÇÃO

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté pretende contratar, com base no Decreto n.º 2.271, de 07.07.1997, IN MARE n.º 18, de 22.12.1997, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de vigilância armada, desarmada e segurança patrimonial para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté e para as Agências da Receita Federal do Brasil localizadas nas cidades de Campos do Jordão, Cruzeiro, Guaratinguetá, Pindamonhangaba e Ubatuba.

2 – CONCEITUAÇÃO

Para fins deste projeto básico, conceitua-se:

- 2.1 SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer o bom andamento de suas atividades, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 2.2 PLANO DE TRABALHO é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber, e definindo diretrizes para elaboração dos projetos básicos.
- 2.3 PROJETO BÁSICO é a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.
- 2.4 POSTO DE SERVIÇO é a unidade de medida da prestação de serviço caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas.
- 2.4 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços de sua proposta.
- 2.6 SALÁRIO NORMATIVO é o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 2.7 INSUMOS são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.). Somente será admitida a inclusão destes benefícios na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados.
- 2.8 ADMINISTRAÇÃO é a Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, neste caso a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté.
- 2.9 UNIDADE ADMINISTRATIVA é a própria Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté.
- 2.10 PREPOSTO é o representante da Contratada, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

3 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada, desarmada e segurança patrimonial para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em

Taubaté e Agências da Receita Federal do Brasil, localizadas nas cidades de Campos do Jordão, Cruzeiro, Guaratinguetá Pindamonhangaba e Ubatuba.

4 – DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS

UNIDADE	A	B	C
DRF/TAUBATÉ	1	2	1
ARF/CAMPOS DO JORDÃO	1	1	-
ARF/CRUZEIRO	1	1	-
ARF/GUARATINGUETÁ	1	1	-
ARF/PINDAMONHANGABA	1	1	-
ARF/UBATUBA	1	1	-
TOTAL DE POSTOS	6	7	1

3. DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS

A - Posto de Vigilância, em escala 12h x 36h – armada – diurno – das 7h às 19h – de segunda à domingo – envolvendo 2 (dois) vigilantes;

B - Posto de Vigilância, em escala 12h x 36h – armada – noturno – das 19h às 7h – de segunda à domingo – envolvendo 2 (dois) vigilantes;

C - Posto de Vigilância 5 x 2 - 60 horas semanais – desarmada - das 7h às 19h - de segunda à sexta – 1 (um) vigilante (masculino ou feminino à critério da Administração e com conhecimento de controle de acesso).

3 – FORMAÇÃO TÉCNICA

a - comprovar a formação técnica específica da mão de obra alocada, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

b – apresentar a Carteira Nacional de Vigilante expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, da mão de obra alocada;

5 – LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE
DRF/Taubaté	Avenida Desembargador Paulo de Oliveira Costa, 399, Centro.	(12) 2125-2110
ARF/Campos do Jordão	Rua Brigadeiro Jordão, 622, Vila Abernécia..	(12) 2125-2110
ARF/Cruzeiro	Rua Dr. Celestino, 1269, Centro.	(12) 3144-1018
ARF/Guaratinguetá	Rua Dr. Morais Filho, 206, Centro.	(12) 3132-3008
ARF/Pindamonhangaba	Rua Aníbal de Jesus Pinto Monteiro, 277, Alto do	(12) 3643-1545
ARF/Ubatuba	Rua Dona Maria Alves, 546, Centro	(12) 2125-2110

6 – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada além das obrigações de orientar os vigilantes quanto as suas atribuições, cabe ainda assumir as responsabilidades abaixo:

6.1 Apresentar prova de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portarias nº 387/2006-DG/DPF e DPF nº 891 de 12/08/1989;

6.2 Apresentar certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme Portaria do Ministério da Justiça;

6.3 Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria do Ministério da Justiça;

6.4 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº 7.102/83, respectivas alterações, bem como pelos Decretos 89.056/83 e 1592/95 e ainda pela Portarias nº 398/2006-DG/DPF e DPF 891 de 12.08.1989;

6.5 Apresentar Licença de funcionamento de estações móveis, fixas e portáteis dos Sistemas de Rádio e Comunicação, expedida pela Secretaria de Fiscalização e Outorga do Ministério das Comunicações, conforme Instrução Normativa nº 09, de 20.09.89 do Departamento Nacional de Telecomunicações;

6.6 Apresentar Comprovante de acordo com a Portaria do Ministério da Justiça de possuir armas calibre 38, devidamente registradas, ou de estar autorizadas a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para a execução dos serviços;

6.7 Apresentar o Atestado de regularidade, autenticado, que faça prova da comunicação prévia do funcionamento à respectiva Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação em que será prestado o serviço;

6.8 Fornecer o alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização para funcionamento de atividades de Vigilância Armada e Desarmada;

6.9 Apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da empresa emitida pelo Ministério da Justiça, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;

6.10 Fornecer 02 (dois) uniformes por ano e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e enquadrados nos padrões estabelecidos pela Comissão Executiva para assuntos de Vigilância e Transportes de Valores do DPF/MJ, para todos os postos:

1- Calça	12- Distintivo tipo broche
2- Camisa de mangas compridas e curtas	13- Cassetete
3- Cinto de Nylon	14- Porta Cassetete
4- Sapatos ou Coturnos com solado de borracha	15- Intercomunicadores portáteis tipo "Walk Talk"
5- Meias	16- Apito
6- Quepe ou boné com emblema	17- Cordão de Apito
7- Jaqueta de frio ou Japona	18- Lanterna de 3 pilhas
8- Capa de chuva	19- Pilhas para lanterna
9- Crachá com foto no tamanho 3x4	20- Livro de Ocorrência
10- Revólver calibre 38	21 – Capa de Coleta à prova de bala
11- Colete a prova de bala	

6.10.1 Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão.

6.10.1.1 A capa de colete à prova de bala deverá ser fornecida individualmente para cada vigilante, não sendo admitida a sua reutilização por outro funcionário da Contratada.

6.10.2 Não poderão repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou a DRF/TAUBATÉ, além dos já previstos nas planilhas.

6.11 Promover, à sua expensa, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando à CONTRATANTE sempre que solicitado;

6.12 Providenciar, anualmente, à sua expensa, a renovação dos exames de saúde física e mental do vigilante e apresentar comprovante à CONTRATANTE;

6.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos uniformes, de conformidade com as exigências legais;

6.14 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como revólver, lanternas, intercomunicadores portáteis do tipo "walk talk" e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

6.15 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

6.16 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

- 6.17 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 6.18 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente (reserva técnica);
- 6.19 Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução do contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho, bem como Atestados de Antecedentes Civil e Criminal de cada um deles com validade na data de apresentação;
- 6.20 Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas definidas neste Projeto Básico, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;
- 6.21 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.22 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);
- 6.23 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne como inadequada para a prestação dos serviços;
- 6.24 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 6.25 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina de Trabalho;
- 6.26 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 6.27 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações, onde houver prestação dos serviços;
- 6.28 Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;
- 6.29 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/19h e noturno 19/07h) alternados;
- 6.30 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda ao patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os meios para a solução do eventual problema;
- 6.31 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;
- 6.32 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de liquidação;
- 6.33 Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes;
- 6.34 Manter em cada unidade e serviço sob sua responsabilidade um MANUAL DO VIGILANTE, fazendo cumprir, expressamente, as determinações nele contidas;
- 6.35 Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da Lei 7.102/83 com apresentação da apólice à CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação.
- 6.36 Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região de cada localidade.
- 6.37 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.38 Assumir total responsabilidade pela guarda do armamento nos períodos em que o mesmo não esteja sendo utilizado, na forma da legislação vigente.
- 6.39 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

- 6.40 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 6.41 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 6.42 Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante.**
- 6.43 Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- 6.44 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 6.45 As normas de segurança constante deste Projeto Básico não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.
- 6.46 Fornecer postos adicionais de vigilância quando solicitado pela Contratante, por escrito, com, no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, em função de demandas temporárias, como reuniões, leilões, encontros e eventos. O pagamento dos postos adicionais se efetuará pelo número de horas efetivamente cumpridas e somente será autorizado com indicação de números de vigilantes e horas previstas trabalhadas, desde que previamente autorizadas pela Fiscalização da Contratante.
- 6.47 Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;
- 6.48 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 6.49 Apresentar obrigatoriamente com a Nota Fiscal/Fatura, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de contribuições Previdenciárias (GRPS) e FGTS do mês anterior ao da competência dos serviços.

7 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.2 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 7.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 7.4 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 7.5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 7.6 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 7.7 Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 7.8 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 7.9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
- 7.10 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

- 7.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 7.12 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 7.13 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 7.14 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 7.15 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 7.16 Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 7.17 prestar auxílio ao pessoal da Recepção;
- 7.18 retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;
- 7.19 impedir a entrada de veículos não autorizados;
- 7.20 operar o sistema de radiocomunicação de modo a permitir agilidade nas comunicações entre os diversos prefixos;
- 7.21 manter sob vigilância e controle o movimento de público nos *halls* e escadas internas da Unidade;
- 7.22 orientar visitantes, servidores e usuários do estacionamento de serviço (carga e descarga);
- 7.23 abrir e fechar o portão quando do abastecimento de veículos;
- 7.24 Executar os serviços de forma continuada e ininterrupta durante as jornadas de cada posto de vigilância contratado, com a providência de substituição dos vigilantes que se encontrarem em intervalo para refeição/descanso ou licença de qualquer espécie, a fim de não causar prejuízos à execução dos serviços, observando a proibição de repasse dos custos adicionais não previstos no contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, bem como:

- 8.1 proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal;
- 8.2 expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 8.3 promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 8.4 indicar a localização dos postos de serviço, observando o limite fixado no Edital e seus Anexos e no Contrato;
- 8.5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6 exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 8.7 efetuar o pagamento à Contratada, pelos serviços prestados.
- 8.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.9 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- 8.10 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

9 – PRAZO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da Ordem de Serviço expedida pela Administração.

Não obstante a contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da contratada colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função, bem como a formação profissional;
- c) manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção dos vigilantes;
- d) acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, especialmente as simulações que deverão ser previamente comunicadas pela contratada;
- e) quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura; e
- f) não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- g) a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

10 – CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Postos de vigilância	Nº de postos	Sindicato de Referência	Mês de Referência	Salário Mensal de Referência	Salário Mensal do posto	Valor mensal dos postos
12 x 36 diurno (Taubaté, Pindamonhangaba Cruzeiro = ISS 5%)	3	SESVESP	mai/07	R\$ 790,00	R\$ 4.696,85	R\$ 14.090,55
12 x 36 noturno (Taubaté, Pindamonhangaba Cruzeiro = ISS 5%)	4	SESVESP	mai/07	R\$ 790,00	R\$ 5.064,17	R\$ 20.256,68
5 x 2 - 60 horas semanais (Taubaté = ISS 5%)	1	SESVESP	mai/07	R\$ 790,00	R\$ 2.504,17	R\$ 2.504,17
12 x 36 diurno (Campos do Jordão, Guaratinguetá e Ubatuba = ISS 3%)	3	SESVESP	mai/07	R\$ 790,00	R\$ 4.589,33	R\$ 13.767,99
12 x 36 noturno (Campos do Jordão, Guaratinguetá e Ubatuba = ISS 3%)	3	SESVESP	mai/07	R\$ 790,00	R\$ 4.948,25	R\$ 14.844,75
Valor Mensal dos postos						R\$ 65.464,14
VALOR ANUAL DA PROPOSTA COMERCIAL						R\$ 785.569,68

11 - ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO

- Planilhas de custo e formação de preço

PREGÃO ELETRÔNICO DRFTAU Nº 07/2007

ANEXO II – DECLARAÇÕES

MODELO SUGERIDO PARA DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico DRFTAU nº 07/2007, **DECLARA** expressamente que :

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2007.

_____(Assinatura do representante legal ou procurador)_____

Nome do representante legal ou procurador: _____

Número da Carteira de Identidade: _____

PREGÃO ELETRÔNICO DRFTAU Nº 07/2007

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(a planilha a que se refere o item 5.3 do Edital deverá ser solicitada através dos e-mails: jorge.fischer@receita.fazenda.gov.br, Jurandir.campos@receita.fazenda.gov.br e luis.andrade@receita.fazenda.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO DRFTAU Nº 07/2007

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DRFTAU no 07/2007 –
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONTINUADO PARA OS SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL.
PROCESSO Nº 10860.000052/2007-65

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0125-81, situada na Av. Desembargador Paulo de Oliveira Costa, 399, Taubaté, SP, CEP 12010-900, representada neste ato pelo Sr. HAILTON DE PAULA, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo inciso XXX do artigo XXX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de XXXX, do Ministério de Estado da Fazenda, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº _____ – SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação do serviço continuado para os postos de vigilância armada e desarmada para o prédio pertencente à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté e Agências circunscritas localizadas nas cidades de Campos do Jordão, Cruzeiro, Guaratinguetá, Pindamonhangaba e Ubatuba, conforme a distribuição no anexo I do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é decorrente do Pregão Eletrônico DRFTAU nº 07/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato limitar-se-á ao exercício financeiro, isto é, até o dia 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até doze meses, limitados ao período total de sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

O presente contrato só terá validade depois aprovado pela autoridade competente ou a quem esta o delegar.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Contratante providenciar, a suas expensas, a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do contrato e de eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço mensal da prestação dos serviços (postos de vigilantes) será de - R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx);

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor anual estimado do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação do preço contratado, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que:

- a) Seja observado o interregno mínimo de 01 ano, a contar da data da Convenção/Acordo/Dissídio Coletivo que servir de base para elaboração da proposta para a primeira repactuação ou da data da última repactuação nas repactuações subseqüentes;
- b) Seja demonstrado de forma analítica, o aumento de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração da demonstração analítica referida nesta cláusula, a ser submetida à aprovação da Contratante, para fins de repactuação do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente contratação será suportada pela Unidade Orçamentária 25902: Gestão Tesouro, Natureza da Despesa 339037 – Locação de Mão de Obra para os postos de vigilância.

PARÁGRAFO ÚNICO

Foram emitidas pela DRFTAU, a Nota de Empenho nº 2007NE900xxx de xx/xx/2007, no valor de R\$ (xxxxxxxxxxxxx), à conta da dotação orçamentária especificada no *caput* desta cláusula, para fazer face as despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente, devendo ser emitida(s), no(s) exercício(s) subseqüente(s), nova(s) Nota(s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correspondentes, e devendo ser entranhadas aos autos do processo administrativo nº 10860.000052/2007-65, uma via de todas as Notas de Empenho que vierem a ser emitidas no curso da relação contratual, inclusive às de reforço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 comprometer-se com a otimização dos tipos e quantidades dos postos de vigilância orgânica, propondo a extinção, criação ou transformação de postos de forma a se obter maior economicidade e eficiência na prestação dos serviços, em conformidade com os interesses da Administração.

9.2 A Contratada além das obrigações sobre orientar os vigilantes quanto as suas atribuições, cabe ainda assumir as responsabilidades abaixo:

9.3 Apresentar prova de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portarias nº 387/2006-DG/DPF e DPF nº 891 de 12/08/1989;

9.4 Apresentar certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme Portaria do Ministério da Justiça;

9.5 Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça;

9.6 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº 7.102/83, respectivas alterações, bem como pelos Decretos 89.056/83 e 1592/95 e ainda pela Portarias nº 387/2006 – DG/DPF e DPF nº 891 de 12/08/1989;

- 9.7 Apresentar Licença de funcionamento de estações móveis, fixas e portáteis dos Sistemas de Rádio e Comunicação, expedida pela Secretaria de Fiscalização e Outorga do Ministério das Comunicações, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Telecomunicações;
- 9.8 Apresentar Comprovante de acordo com a Portaria do Ministério da Justiça, de possuir armas calibre 38, devidamente registradas, ou de estar autorizadas a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para a execução dos serviços;
- 9.9 Apresentar o Atestado de regularidade, autenticado, que faça prova da comunicação prévia do funcionamento à respectiva Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação em que será prestado o serviço;
- 9.10 Fornecer o alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização para funcionamento de atividades de Vigilância Armada e Desarmada;
- 9.11 Apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da empresa emitida pelo Ministério da Justiça, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;
- 9.12 Fornecer 02 (dois) uniformes por ano e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e enquadrados nos padrões estabelecidos pela Comissão Executiva para assuntos de Vigilância e Transportes de Valores do DPF/MJ, para todos os postos:

1- Calça	12- Distintivo tipo broche
2- Camisa de mangas compridas e curtas	13- Cassetete
3- Cinto de Nylon	14- Porta Cassetete
4- Sapatos ou Coturnos com solado de borracha	15- Intercomunicadores portáteis tipo "Walk Talk"
5- Meias	16- Apito
6- Quepe ou boné com emblema	17- Cordão de Apito
7- Jaqueta de frio ou Japona	18- Lanterna de 3 pilhas
8- Capa de chuva	19- Pilhas para lanterna
9- Crachá com foto no tamanho 3x4	20- Livro de Ocorrência
10- Revólver calibre 38	21 – Capa de colete à prova de bala
11- Colete à prova de bala	

- 9.13 Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão.
- 9.13.1 A capa de colete à prova de bala deverá ser fornecida individualmente para cada vigilante, não sendo admitida a sua reutilização por outro funcionário da Contratada.
- 9.14 Não poderão repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou à DRFTAU, além dos já previstos nas planilhas.
- 9.15 Promover, à sua expensa, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 9.16 Providenciar, anualmente, à sua expensa, a renovação dos exames de saúde física e mental do vigilante e apresentar comprovante à CONTRATANTE;
- 9.17 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos uniformes, de conformidade com as exigências legais;
- 9.18 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como revólver, lanternas, intercomunicadores portáteis do tipo "walk talk" e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.19 Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

- 9.20 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
- 9.21 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 9.22 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente (reserva técnica);
- 9.23 Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução do contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho, bem como Atestados de Antecedentes Cíveis e Criminais de cada um deles com validade na data de apresentação;
- 9.24 Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas definidas no Projeto Básico, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;
- 9.25 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.26 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);
- 9.27 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.28 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.29 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina de Trabalho;
- 9.30 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 9.31 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações, onde houver prestação dos serviços;
- 9.32 Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;
- 9.33 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/19h e noturno 19/07h) alternados;
- 9.34 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda ao patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os meios para a solução do eventual problema;
- 9.35 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;
- 9.36 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de liquidação;
- 9.37 Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos vigilantes;
- 9.38 Manter em cada unidade e serviço sob sua responsabilidade um MANUAL DO VIGILANTE, fazendo cumprir, expressamente, as determinações nele contidas;

9.39 Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da Lei 7.102/83 com apresentação da apólice à CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação.

9.40 Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região de cada localidade.

9.41 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

9.42 Assumir total responsabilidade pela guarda do armamento nos períodos em que o mesmo não esteja sendo utilizado, na forma da legislação vigente.

9.43 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.44 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

9.45 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço àqueles empregados que se negarem a usá-los;

9.46 Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante.

9.47 Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

9.48 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

9.49 As normas de segurança constante deste Edital não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

9.50 Fornecer postos adicionais de vigilância quando solicitado pela Contratante, por escrito, com, no mínimo 02 (dois) dias úteis e antecedência, em função de demandas temporárias, como reuniões, leilões, encontros e eventos. O pagamento dos postos adicionais se efetuará pelo número de horas efetivamente cumpridas e somente será autorizado com indicação de números de vigilantes e horas previstas trabalhadas, desde que previamente autorizadas pela Fiscalização da Contratante.

9.51 Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;

9.52 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

9.53 Apresentar obrigatoriamente com a Nota Fiscal/Fatura, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de contribuições Previdenciárias (GPS) e GFIP do mês anterior ao da competência dos serviços.

9.54 – Descrição dos Serviços do Vigilante:

9.54.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.54.2 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

- 9.54.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 9.54.4 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 9.54.5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 9.54.6 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 9.54.7 Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 9.54.8 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 9.54.9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
- 9.54.10 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 9.54.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 9.54.12 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 9.54.13 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 9.54.14 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 9.54.15 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 9.54.16 Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 9.54.17 prestar auxílio ao pessoal da Recepção;
- 9.54.18 retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;
- 9.54.19 impedir a entrada de veículos não autorizados;
- 9.54.20 operar o sistema de radiocomunicação e telefonia na referida central de modo a permitir agilidade nas comunicações entre os diversos prefixos e com o Chefe da Segurança;
- 9.54.21 retransmitir mensagens, controlar o tráfego no sistema a fim de evitar transmissões simultâneas na mesma frequência;
- 9.54.22 estabelecer contato com todos os prefixos, periodicamente, para auxiliar na verificação da presença do profissional no posto bem como quanto à normalidade do serviço;
- 9.54.23 auxiliar, nas comunicações via rádio e telefone e demais prefixos;
- 9.54.24 manter sob vigilância e controle o movimento de público nos halls e escadas internas da Unidade;
- 9.54.25 orientar visitantes, servidores e usuários do estacionamento de serviço (carga e descarga);
- 9.54.26 abrir e fechar o portão quando do abastecimento de veículos;
- 9.54.27 Demais atribuições inerentes ao cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, bem como:

10.1 proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal;

10.2 expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

10.3 disponibilizar as linhas telefônicas necessárias à instalação dos equipamentos eletrônicos de vigilância;

10.4 promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

10.5 indicar a localização dos postos de serviço, observando o limite fixado no Edital e seus Anexos e no Contrato;

10.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

10.7 exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

10.8 efetuar o pagamento à Contratada, pelos serviços prestados.

10.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.10 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

10.11 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste termo contratual, serão exercidos por representante da Unidade da Receita Federal beneficiária do contrato, designados Fiscais do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

c) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita à Contratada, garantido o contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Fiscalização do Contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da pregoante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

PARÁGRAFO QUINTO

O Fiscal do Contrato verificará o cumprimento por parte da Contratada, das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, exigir as devidas comprovações dos pagamentos de salários, encargos e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA

Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté, beneficiária do contrato a partir do 1º dia útil de cada mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e encaminhado a respectiva Unidade para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Apresentar obrigatoriamente com a Nota Fiscal/Fatura, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada das folhas de pagamentos específicas do contrato com o respectivo resumo, GFIP (relação dos trabalhadores) e respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) do mês anterior ao da competência dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento dos serviços prestados será em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, e ocorrerá até o quinto dia útil, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentado, referente à competência vencida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela IN SRF nº 539 de 25 de abril de 2005 e/ou alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Será ainda retido na fonte os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela IN/MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 ou outra que vier a substituí-la, bem como os tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação municipal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratada regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, não sofrerá a retenção tributária referida no parágrafo segundo desta Cláusula. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da declaração constante do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de atraso no pagamento, será acrescido ao valor devido 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela infração das cláusulas do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de 2% (dois por cento), sem prejuízo de outras sanções;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor anual estimado do contrato por inexecução parcial do mesmo e de 20% (vinte por cento) desse valor por inexecução total do contrato,

sem prejuízo de outras sanções;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por intermédio da Superintendência da Receita Federal na 8ª Região Fiscal, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado, sem prejuízo da aplicação de multa;

e) declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao serviço contratado ou apresentar informação e/ou documento falsos, sem prejuízo das multas previstas no contrato.

f) impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, pela inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao serviço contratado ou pela apresentação de informação e/ou documento falsos durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será automaticamente descontado de eventual crédito da Contratada ou inscrito na Dívida Ativa da União e cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

A Contratada apresentou garantia de execução no valor de R\$...... (...), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, no exercício de 2007, na modalidade A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

São motivos para a rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária de Taubaté para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de

igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté, com registro de seu extrato no SICON.

Taubaté, xx de xxxxx de 2007.

SAPOL
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Taubaté
Representante da Contratante

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha

Testemunha

PREGÃO ELETRÔNICO DRFTAU Nº 07/2007

ANEXO I AO CONTRATO

DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS

UNIDADE	A	B	C
DRF/TAUBATÉ	1	2	1
ARF/CAMPOS DO JORDÃO	1	1	-
ARF/CRUZEIRO	1	1	-
ARF/GUARATINGUETÁ	1	1	-
ARF/PINDAMONHANGABA	1	1	-
ARF/UBATUBA	1	1	-
TOTAL DE POSTOS	6	7	1

3. DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS

A - Posto de Vigilância, em escala 12h x 36h – armada – diurno – das 7h às 19h – de segunda à domingo – envolvendo 2 (dois) vigilantes;

B - Posto de Vigilância, em escala 12h x 36h – armada – noturno – das 19h às 7h – de segunda à domingo – envolvendo 2 (dois) vigilantes;

C - Posto de Vigilância 5 x 2 - 60 horas semanais – desarmada - das 7h às 19h - de segunda à sexta – 1 (um) vigilante (masculino ou feminino à critério da Administração e com conhecimento de controle de acesso).

PREGÃO ELETRÔNICO DRFTAU Nº 07/2007

ANEXO V ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 66.700,295/0001-17, por intermédio de seu Representante, Sr^a. ROSEMEIRE D. S. BRANDÃO, portador do documento de identidade nº 17.706842-5, vistoriou as instalações da Delegacia da Receita Federal em Taubaté e ARFs nas cidades de Campos do Jordão, Cruzeiro, Guaratinguetá, Pindamonhangaba e Ubatuba, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente a este processo licitatório.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações da Delegacia da Receita Federal em Taubaté e ARFs nas cidades de Campos do Jordão, Cruzeiro, Guaratinguetá, Pindamonhangaba e Ubatuba, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão DRFTAU n.º 07/2007.

Cidade, SP, 06 de novembro de 2007.

(ass.)

Nome do declarante: ROSEMEIRE D. S. BRANDÃO

Número da Cédula de Identidade: 17.706842-5

Carimbo do Servidor - DRF

Carimbo do Servidor - ARF

Carimbo do Servidor - ARF

Carimbo do Servidor - ARF

Carimbo do Servidor - ARF

Carimbo do Servidor - ARF